

## **EDITAL n. 053/2010.**

Abre inscrições para o Curso de Licenciatura em Educação Especial do programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, a alunos de acordo com o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria nº 09/2009 e os princípios do PARFOR.

Marilane Maria Wolff Paim, Pró-Reitora de Ensino da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC e Ivone Catarina Freitas Buratto, Secretária Acadêmica, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral e da legislação vigente, e considerando o Decreto n. 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar n. 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria n. 09/2009 e os princípios do PARFOR, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para os alunos interessados no curso de **Licenciatura em Educação Especial** para o início no segundo semestre de 2010.

### **1. OBJETO**

O presente edital tem por objeto o Curso de Licenciatura em Educação Especial do programa de bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, a alunos de acordo com o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Portaria nº 09/2009 e os princípios do PARFOR, a ser desenvolvido em Lages, na Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, em convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação.

### **2. VAGAS**

As vagas previstas no Programa são 80 (oitenta), distribuídas em duas turmas de 40 (quarenta) alunos.

### **3. CUSTOS**

Os alunos inscritos e selecionados no curso de Licenciatura em Educação Especial terão garantida bolsa de estudo integral pelo prazo de duração do curso, desde que cumpram os critérios deste edital e da legislação.

#### **4. DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DE OFERTA**

O curso de Licenciatura em Educação Especial será duração de 08 (oito) semestres letivos, num total de 176 créditos e 2.840 horas aula.

As aulas serão ministradas às sextas-feiras, nos períodos vespertino e noturno, e aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, com estudos intensivos nos meses de fevereiro e julho.

#### **5. HABILITAÇÃO AO PRESENTE EDITAL**

Poderão candidatar-se ao presente Edital:

- 5.1 Os inscritos no Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica-PARFOR, na plataforma Freire e na ACAFE.
- 5.2 Professor em exercício, com vínculo nos sistemas públicos de ensino, **sem formação em nível superior.**
- 5.3 Professor em exercício, com vínculo nos sistemas públicos de ensino, **com licenciatura.**
- 5.4 Professor que atua em educação especial nos sistemas públicos de ensino e/ou em instituições congêneres conveniadas com o Estado ou com os municípios.
- 5.5 Quem tenha cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada, com bolsa integral.
- 5.6 Quem resida no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.

#### **6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

A inscrição poderá ser feita mediante o preenchimento do requerimento de inscrição junto ao Setor de Protocolo, localizado no Bloco 1 da UNIPLAC Lages, no período de 07 de julho a 21 de julho de 2010, no horário de 8h às 12h, 14h às 17h, 19h às 22h, de segunda a sexta-feira.

##### **6.1 Requerimento**

Para efetuar a inscrição, o candidato, sob sua inteira responsabilidade, deverá:

- Preencher corretamente e sem rasuras todos os campos do requerimento de inscrição.
- Apresentar um dos seguintes comprovantes de residência (conta de água, luz ou telefone; declaração do Imposto de Renda; declaração do Imposto Territorial Rural; documento particular

desde que possua firma reconhecida em cartório ou protocolo mecânico da data exigida, ou, ainda, outro documento público idôneo), no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.

- Apresentar certificado e histórico escolar do Ensino Médio (devidamente assinado e carimbado).
- Apresentar declaração do exercício do Magistério em regência de classe em instituições de Educação Básica da rede pública de ensino.

## 7. CLASSIFICAÇÃO

As vagas previstas no item 2 deste edital serão preenchidas por **sorteio público**.

## 8. OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Graduação, sendo que em situações de reprovação em mais de uma disciplina por semestre e de trancamento ou desistência do curso de graduação, serão excluídos do Programa.
- b) Firmar contratos individuais com a Fundação UNIPLAC.
- c) Não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos.
- d) Cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado.
- e) Restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:
  - não-cumprimento do compromisso firmado; e
  - desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES em que está matriculado.
- f) O não-cumprimento das responsabilidades previstas neste edital implica automático cancelamento da bolsa.

## 9 INÍCIO DAS AULAS

As aulas iniciam em **06 de agosto de 2010**.

## 10 PERÍODO DE SELEÇÃO

A seleção dos inscritos será realizada nos períodos abaixo relacionados:

**07/07/2010 a 21/07/2010:** recebimento e análise das inscrições dos candidatos.

**23/07/2010:** publicação da relação de candidatos habilitados para o sorteio, no *site* da UNIPLAC, em murais específicos da Universidade.

**26/07/2010:** data-limite para interposição de recurso quanto ao indeferimento de habilitação de candidatos.

**27/07/2010:** publicação da relação final dos candidatos habilitados à seleção, **por sorteio**, no *site* da UNIPLAC e em murais específicos, no *campus*-sede de Lages.

**29/07/2010:** seleção dos inscritos, através de **sorteio** a ser realizado às 14 horas, no CCJ da UNIPLAC, em Lages.

**30/07/2010:** divulgação da relação final dos classificados para realização das matrículas.

**02, 03, 04,05/08/2010 :** matrícula dos selecionados.

**06/08/10:** início das aulas (Aula Inaugural).

## 11 CONDIÇÕES PARA EFETUAR A MATRÍCULA

- a) Ter sido classificado por sorteio.
- b) Atender o que está previsto no item 5 deste edital.

## 12 DA MATRÍCULA

A matrícula para os candidatos classificados no sorteio que atenderem às condições e documentação determinada neste edital poderá ser efetivada entre os dias **02, 03, 04,05/08/2010**, na unidade de apoio n.º IV da UNIPLAC, no horário das 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h e das 18h 30min às 21h 30min.

## 13 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA

**13.1** Para a realização da matrícula, o candidato deverá trazer os seguintes documentos originais e cópias, que serão autenticados na UNIPLAC, sem custos:

- a) Diploma ou certificado do Ensino Médio, devidamente datado e registrado com o número de reconhecimento da Instituição e do curso (02 cópias autenticadas).
- b) Histórico escolar do Ensino Médio, devidamente datado e registrado com o número de reconhecimento da Instituição e do curso (01 cópia original e 01 cópia autenticada).

- c) Certidão de nascimento ou casamento (02 cópias autenticadas).
- d) Cédula de identidade (02 cópias autenticadas). Das mulheres, a certidão de casamento e cédula de identidade deverão ter nomes completos e iguais.
- e) CPF do candidato.
- f) Comprovante de vacinação contra rubéola (mulheres de 12 a 40 anos, Lei n.º 10.196/SC de 24/07/1996).
- g) Comprovante de residência (01 cópia autenticada).
- h) Título de eleitor (01 cópia autenticada).
- i) Uma foto recente.
- j) Certificado de reservista (homens). (01 cópia autenticada).
- l) Declaração do exercício do Magistério, em regência de classe, em instituições de Educação Básica da rede pública de ensino.
- m) Para candidato portador de diploma de ensino superior:
  - Histórico escolar do ensino superior de graduação (licenciatura).
  - Diploma de ensino superior ( 01 via original e 01 cópia autenticada).

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 O candidato (ou seu procurador), que **NÃO** realizar a matrícula na data citada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados, **PERDERÁ O DIREITO À VAGA** e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.
- 14.2 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente.
- 14.3 Matrícula por procuração: o procurador deverá ser maior de 18 anos e apresentar fotocópia de RG e CPF. A procuração deverá ter firma reconhecida e ser apresentada na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório de títulos e documentos.
- 14.4 A matrícula será efetuada por semestre, de acordo com os ordenamentos institucionais.
- 14.5 O candidato deverá matricular-se em todas as disciplinas oferecidas no semestre.
- 14.6 Não serão aceitas cópias de documentos emitidas em *fac simile*.

- 14.7 No caso de reprovação, o aluno poderá efetuar sua matrícula na(s) respectiva(s) disciplina(s) equivalente(s) em outros cursos da instituição, se a(s) disciplina(s) for(em) oferecida(s) e existir vaga, assumindo o dever de efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço educacional recebido, oportunidade em que deverá observar o que dispõe o artigo 5.º da Lei n. 9.870/99.
- 14.8 O candidato com necessidades educacionais especiais (auditivas, visuais, físicas e/ou outras), deverá solicitar, por escrito, à Pró-Reitoria de Ensino - PROENS, os recursos especiais de que necessitar, comprovando a condição com apresentação de laudo médico, cujo deferimento ocorrerá se efetivamente for constatada a necessidade.
- 14.9 Por tratar-se de programa e convênio específicos, não serão admitidos trancamento de matrícula e transferências.
- 14.10 O cumprimento de turma especial, provas de proficiência, se houver, serão custeados pelo aluno, de acordo com os valores estabelecidos nos cursos de graduação da UNIPLAC.
- 14.11 Não serão admitidas transferências externas de alunos para o cursos pertencente a este edital.
- 14.12 O candidato ou seu procurador, ao assinar, no ato da matrícula, o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Adesão, indica que leu e compreendeu as disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas, regimentais ou estatutárias da UNIPLAC.
- 14.13 Os documentos poderão ser autenticados pela UNIPLAC, sem custos.
- 14.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Lages, 07 de julho de 2010.

Ivone Catarina Freitas Buratto  
Secretária Acadêmica

Marilane Maria Wolff Paim  
Pró-Reitora de Ensino